



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 629, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Reajusta os valores da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de reajustar os valores da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos da Lei Municipal, nº 2.449, de 18 de Abril de 2011, nos termos autorizados pelo parágrafo único do art. 80, conforme índice oficial autorizado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos da Lei Municipal, nº 2.449, de 18 de Abril de 2011, no índice de **4,84%** (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor Presidente do SAMAE

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
ANEXO I - LEI 2.449/2011 - DE 18/04/2011					
Decreto n.º 629, de 11 de Dezembro de 2024					
TABELA VÁLIDA PARA O PERÍODO DE FEV/2025 À JAN/2026					
Faixa de metragem	Setor 1	Setor 2	Setor 3	Rural	Itaúna
0 a 50	R\$ 10,89	R\$ 10,89	R\$ 10,89	R\$ 10,89	R\$ 22,70
51 a 100	R\$ 20,46	R\$ 13,63	R\$ 13,63	R\$ 10,89	R\$ 22,70
101 a 150	R\$ 35,79	R\$ 23,86	R\$ 23,86	R\$ 10,89	R\$ 22,70
151 a 200	R\$ 43,97	R\$ 29,32	R\$ 29,32	R\$ 10,89	R\$ 22,70
201 a 250	R\$ 51,13	R\$ 34,09	R\$ 34,09	R\$ 11,37	R\$ 22,70
251 a 500	R\$ 61,36	R\$ 40,50	R\$ 40,50	R\$ 13,63	R\$ 22,70
500 a 1000	R\$ 122,69	R\$ 81,80	R\$ 81,80	R\$ 27,27	-
1001 a 9999	R\$ 204,70	R\$ 136,47	R\$ 136,47	R\$ 45,48	-